



TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE PROVISÓRIO

Autos n. 0301490-70.2017.8.24.0025

Ação: Procedimento Ordinário
Requerente: Maria Eduarda Nunes Graf e outros
Requerido: Claudia Cristina Nunes
Termo n. 229
Livro n. 01
Folhas n. 229

Em 27 de junho de 2017, nesta Comarca de Gaspar, do Estado de Santa Catarina, no Cartório da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões, compareceu **Hamilton Graf**, brasileiro, casado, autônomo, RG 1.246.396, CPF 435.958.129-72, Rua Manoel Bittencourt, 165, Sete de Setembro, CEP 89114-758, Gaspar – SC e **Mariana Scottini Graf**, brasileira, casada, do Lar, RG 3.742.283, CPF 024.647.949-37, Rua Manoel Bittencourt, 165, Sete de Setembro, CEP 89114-758, Gaspar – SC, sendo por este informado que vinham, nos termos da lei e da decisão prolatada às p. 44/45, firmarem o compromisso de guardiões provisórios da criança/adolescente **Maria Eduarda Nunes Graf, RG 7.021.935, CPF 107.036.779-69**. Com isso, comprometeram-se a tê-la sob sua guarda, proporcionando-lhe as condições essenciais à subsistência, saúde e instrução obrigatória.

Josmael Rodrigo Camargo
Juiz Substituto

Mariana Scottini Graf

Mariana Scottini Graf
Guardiã(o)

Hamilton Graf
Hamilton Graf
Guardiã(o)